



MUNICÍPIO DE CONSTÂNCIA

Câmara Municipal

Ata n.º 13/2024

Data da Reunião Ordinária

05 de junho de 2024

Início

14:01 horas

Termo

14:38 horas

Membros da Câmara Municipal que compareceram à Reunião:

Presidente

Sérgio Miguel Santos Pereira de Oliveira

Vereadores

Maria Helena Soares Roxo

Sónia Cristina Marques Varino

Pedro José Lopes Pereira

Responsável pela elaboração da Ata:

Nome

Inácia Cabeças

Categoria

Assistente Técnica

No uso da competência que me é conferida e dando cumprimento ao estipulado no artigo 53.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, A ORDEM DO DIA da reunião Ordinária da Câmara Municipal, a realizar no dia 5 de junho de 2024, com início pelas 14:01 horas, é a seguinte: -----

1. BALANCETE E PAGAMENTOS -----

1.1 - Balancete - Para conhecimento -----

1.2 - Pagamentos - Para conhecimento -----

2. GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA -----

2.1 - Protocolo entre o Município de Constância e o Grupo de Teatro Palha de Abrantes - Associação Cultural - Para ratificação (2024/150.10.500/9) -----

3. DIVISÃO MUNICIPAL DE SERVIÇOS TÉCNICOS -----

3.1 - Obra de iniciativa municipal para construção de uma moradia unifamiliar na Travessa do Jardim, Lote nº 70, Montalvo - Projeto das Especialidades - Para deliberação (2024/300.30.01/2) -----

3.2 - Obra de iniciativa municipal para construção de uma moradia unifamiliar na Travessa do Jardim, Lote nº 71, Montalvo - Projeto das Especialidades - Para deliberação (2024/300.30.01/2) -----

3.3 - Obra de iniciativa municipal para construção de uma moradia unifamiliar na Travessa do Jardim, Lote nº 72, Montalvo - Projeto das Especialidades - Para deliberação (2024/300.30.01/2) -----

3.4 - Obra de iniciativa municipal para construção de uma moradia unifamiliar no Bairro da Serafina, Lote nº 6 - Malpique - Projeto de Execução de Arquitetura - Para deliberação (2024/300.30.01/2) -----

3.5 - Autorização para Início do Procedimento - Regulamento Municipal de Infraestruturas em Espaço Público - Para deliberação (2024/100.10.400/4) -----

3.6 - Empreitada "Loja do Cidadão de Constância" - Aprovação da atualização 1 do Plano de Trabalhos e respetivo Plano de Pagamentos - Para deliberação 2024/300.10.001/8 -----

4. UNIDADE DE SERVIÇOS SOCIAIS, SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO -----

4.1 - Visita de Estudo 2024 - Normas de Participação - Para deliberação (2024/850.10.003/9) -----

4.2. - Núcleo de Abrantes da Liga dos Combatentes - Pedido de apoio: visita ao Borboletário Tropical e respetiva isenção de pagamento - Para deliberação (2024/300.50.600/19) -----

4.3 - Agrupamento de Escolas de Constância - Pedido de utilização do Auditório do Cine-Teatro Municipal e respetiva isenção de pagamento - 11 e 13 de junho de 2024 - Para deliberação (2024/300.50.201/20) -----

4.4 - Equipa de Intervenção Precoce de Constância, Entroncamento e Vila Nova da Barquinha - Pedido de isenção de preços- Espaço Zêzere - Para deliberação (2024/300.50.600/35) -----

4.5 - Relatório de Avaliação Final do Projeto Médio Tejo em Igualdade / Aprovação pela EIVL - Equipa para a Igualdade na Vida Local - Para conhecimento (2023/850.10.003/18)

5. - APROVAÇÃO EM MINUTA -----

6. - ENCERRAMENTO DA REUNIÃO -----

Constância, 5 de junho de 2024

O Presidente da Câmara Municipal,



(Sérgio Miguel Santos Pereira de Oliveira)

Aos cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro nesta Vila de Constância, no edifício dos Paços do Município e Sala de Sessões, reuniu a Câmara Municipal de Constância, sob a presidência do Excelentíssimo Senhor Presidente, Sérgio Miguel Santos Pereira de Oliveira, achando-se igualmente presentes, a Senhora Vereadora Maria Helena Soares Roxo e o Senhor Vereador Pedro José Lopes Pereira. --- O Senhor Vereador Alexandre Emanuel Ramos Marques não esteve presente por motivos profissionais. -----

A Senhora Vereadora Maria Manuela de Oliveira Arsénio não esteve presente na reunião por motivos pessoais e fez-se representar pela Senhora Sónia Cristina Marques Varino, posicionada em terceiro lugar na lista da CDU-Coligação Democrática Unitária para a Câmara Municipal. -----

Estiveram também presentes na reunião, Inácia Cabeças, Assistente Técnica e Daniel Oliveira, Técnico de Informática, ambos funcionários da Autarquia. -----

Verificando-se quórum, o Senhor Presidente declarou aberta a reunião, eram catorze horas e um minuto. -----

ANTES DA ORDEM DO DIA-----

Intervenção do Senhor Presidente da Câmara Municipal -----

Relativamente aos Bombeiros a Senhora Vereadora Manuela Arsénio tinha pedido para enviar a documentação referente ao processo, ainda não enviei porque não faz sentido estar a enviar os documentos avulso, quero fazer um pequeno memorando que faça o encadeamento das ideias todas, porque é mais fácil para quem está do outro lado perceber isso, é um documento que tem que ser elaborado por mim. Assim que esteja feito encaminharei o mesmo para a Senhora Vereadora Manuela. -----

E sobre este assunto dizer que, mesmo tendo dúvidas e receios, a Câmara Municipal irá efetuar os pagamentos até ao final desta semana à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Constância, referente às Equipas de Intervenção Permanentes, tendo em conta a situação financeira pela qual os bombeiros estão a passar e tendo em conta também, de que notificamos o agente de execução de que era esta a nossa intenção e o agente de execução não contestou. -----

Intervenção da Senhora Sónia Cristina Marques Varino, da CDU-Coligação Democrática Unitária -----

- Na reunião de Câmara do dia 08/05/2024 estive em substituição da Vereadora Manuela Arsénio, e antes da ordem do dia coloquei uma questão sobre os cuidados de saúde no concelho de Constância, ficou definido pela Senhora Vice-Presidente que me seria enviado um ponto de situação relativamente a este assunto. Pergunto se já têm alguma informação? -----

- Relativamente ao Programa ABEM, gostaria de saber se o valor inicial de apoio se mantém, uma vez que, com o acréscimo dos complementos solidários aos idosos vai haver um aumento nos rendimentos e provavelmente as pessoas que estavam abrangidas por esse apoio, vão deixar de estar, se o valor inicialmente definido como “teto” para as pessoas terem direito aquele apoio não for atualizado. Questiono se já houve alguma alteração ao valor inicial? -----

- Colocaram-me uma questão sobre uma placa informativa que existia junto à Igreja Matriz em Constância, tendo a mesma sido retirada. Gostaria de saber o motivo. -----

Intervenção do senhor Presidente da Câmara Municipal -----

Relativamente à questão dos cuidados de saúde neste momento foi reforçado o Centro de Saúde de Constância com um novo médico que vem dois dias por semana. Esse médico é de medicina geral e familiar e a ideia é efetivamente não só dar o apoio geral das consultas normais, como também, reforçar a resposta na área do planeamento familiar no concelho. É essa a indicação que a Unidade Local de Saúde do Médio Tejo transmitiu. -----

Relativamente à questão dos medicamentos e do programa ABEM, do protocolo inicial que foi assinado já houve uma alteração. As regras e as condições não são ditadas pela Câmara Municipal, é a própria Associação Dignidade que define a condição de recursos, quem é que tem direito e quem não tem. -----

Ao longo destes anos entraram e saíram pessoas do programa, uns provavelmente são desde o início, outros não. Atualmente a Associação Dignidade não enviou nenhuma atualização destes valores, mas nós podemos questionar tendo em conta a questão até pertinente que colocou da alteração do complemento solidário para idosos. -----

Em relação á placa dos monumentos junto à Igreja Matriz de Constância tenho ideia que nunca esteve colocada nenhuma placa. Temos forma de validar uma vez que essas placas que existem junto aos monumentos o vinil foi todo substituído já comigo como Presidente, é ver a relação das placas e perceber se existia ou não junto à Igreja Matriz de Constância, uma vez que não retiramos nem acrescentamos nada. -----

Em seguida, passou-se à discussão e análise dos assuntos incluídos na Ordem de Trabalhos, cuja cópia fica a fazer parte integrante da presente ata, tendo sido tomadas as seguintes deliberações: -----

ORDEM DO DIA

1. BALANCETE E PAGAMENTOS

1.1 - BALANCETE - PARA CONHECIMENTO - A Câmara tomou conhecimento dos saldos existentes de harmonia com o Resumo Diário de Tesouraria referente ao dia 04 de junho de 2024, o qual apresenta os seguintes saldos em euros: **Em cofre: €2.764,24**

(dois mil, setecentos e sessenta e quatro euros e trinta e vinte e quatro cêntimos); **Instituições de Crédito: €348.535,76** (trezentos e quarenta e oito mil, quinhentos e trinta e cinco euros e setenta e seis cêntimos); **SOMA: €351.300,00** (trezentos e cinquenta e um mil e trezentos euros); **TOTAL: €351.300,00** (trezentos e cinquenta e um mil e trezentos euros); **Discriminação do Saldo em Dinheiro – Receitas Próprias: Discriminação do Saldo em Dinheiro – Receitas Próprias: €326.393,61** (trezentos e vinte seis mil, trezentos e noventa e três euros e sessenta e um cêntimos); **Operações de Tesouraria: €24.906,39** (vinte e quatro mil, novecentos e seis euros e trinta e nove cêntimos). -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

1.2 - PAGAMENTOS - PARA CONHECIMENTO - Dando cumprimento ao preceituado no n.º 3, do art.º 65.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, com as alterações posteriormente introduzidas, foi presente a relação de todos os pagamentos efetuados e autorizados no período de 18/05/2024 a 31/05/2024, na importância global, de **€310.603,05** (trezentos e dez mil, seiscentos e três euros e cinco cêntimos). -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

-----2. GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA-----

2.1. - PROTOCOLO ENTRE O MUNICÍPIO DE CONSTÂNCIA E O GRUPO DE TEATRO PALHA DE ABRANTES - ASSOCIAÇÃO CULTURAL - PARA RATIFICAÇÃO (2024/150.10.500/9) -----

PROPOSTA DO SENHOR PRESIDENTE: “Considerando que: -----

-O Município de Constância, no âmbito da prossecução das suas atribuições, tem como um dos objetivos apoiar atividades culturais relevantes, procurando desenvolver e promover políticas culturais que aumentem a qualidade de vida da população e dinamizem o gosto das artes e culturas; -----

-O Grupo de Teatro Palha de Abrantes-Associação Cultural, manifestou a intenção de realizar espetáculos de Teatro no Concelho de Constância, com início a 01 de junho de 2024; -----

-Para formalizar esta parceria, era necessário proceder à assinatura de um protocolo que regulasse os termos e obrigações das partes; -----

-É competência do executivo municipal deliberar sobre a concessão de apoio financeiro ou de qualquer outra natureza a instituições legalmente constituídas (...), tendo por objeto o desenvolvimento de atividades culturais (...), cfr. artigo 33º, nº1, alínea p), da Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação. -----

-Não sendo possível reunir extraordinariamente o executivo, decidi, por meu despacho datado de 31 de maio de 2024, aprovar a minuta do protocolo em anexo, cuja assinatura ocorreu no dia 01 de junho de 2024. -----

Tenho a honra de propor, -----

Que o executivo municipal, dando cumprimento ao previsto no artigo 35º, nº3, da Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, delibere ratificar o meu despacho datado de 31/05/2024, onde aprovei a minuta do protocolo a celebrar com o Grupo de Teatro Palha de Abrantes-Associação Cultural” -----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, ratificar o despacho do Senhor Presidente datado de 31/05/2024. -----

-----3. DIVISÃO MUNICIPAL DE SERVIÇOS TÉCNICOS-----

3.1 - OBRA DE INICIATIVA MUNICIPAL PARA CONSTRUÇÃO DE UMA MORADIA UNIFAMILIAR NA TRAVESSA DO JARDIM, LOTE Nº 70, MONTALVO - PROJETO DAS ESPECIALIDADES - PARA DELIBERAÇÃO (2024/300.30.01/2) -----

INFORMAÇÃO TÉCNICA: “Em referência ao processo de obras designado em epígrafe, o projeto de arquitetura foi aprovado por deliberação em reunião de Câmara de 22-05-2024, de acordo com o conteúdo do parecer técnico registado sob o N.º 9956/2024, de 15/05/2024 e que foi prestado pela técnica superior, Arq.ª Manuela Lopes, desta DMST. - Considerando a tipologia das obras do presente projeto de construção de moradia unifamiliar e muros de vedação, foram apresentados no âmbito das especialidades os seguintes projetos: -----

Projeto de estabilidade; -----

Projeto das redes de abastecimento e distribuição de água; -----

Projeto das redes de drenagem de águas residuais e de drenagem da rede de águas pluviais; -----

Ficha de segurança contra riscos de incêndio em edifícios (SCIE); -----

Projeto das infraestruturas telefónicas e de telecomunicações (ITED); -----

Projeto de infraestruturas elétricas acompanhado de Ficha eletrotécnica com uma potência prevista de 10,35 KVA; -----

Projeto de condicionamento acústico; -----

Projeto de comportamento térmico com pré certificado energético emitido pela ADENE com a classe energética A+, em conformidade com os indicadores previstos no âmbito da candidatura em que o mesmo se insere na Bolsa de arrendamento de habitação a custos acessíveis; -----

Projeto de aquecimento, ventilação e ar condicionado (AVAC); -----



Não foi apresentado o Projeto da rede de gás canalizado, o qual se encontra dispensado em função do fundamento expresso na alínea t) do n.º 1 do artigo 1º do Decreto-Lei n.º 11/2023, de 10 de fevereiro, conjugado com a alínea h) do n.º 2 do mesmo artigo 1º, em virtude de ter sido eliminada a obrigatoriedade de dotar com instalações de gás os edifícios a construir ou sujeitos a obras com controlo prévio, pelo que a alimentação das águas quentes sanitárias, bem como todos os aparelhos de queima são elétricos, conforme aliás previsto, quer no respetivo projeto de eletricidade, quer no projeto de abastecimento e distribuição de água de consumo humano; -----

Plano de segurança e saúde na fase de projeto; -----

Plano de Gestão de Resíduos de Construção e Demolição (PGRCD), todos em conformidade com o disposto no ponto 18 dos elementos instrutórios previstos no anexo I da Portaria n.º 71-A /2024, de 27 de fevereiro. -----

Igualmente foi dado resposta integral aos projetos das especialidades previstos no âmbito do procedimento de contratação pública quando da assinatura do contrato com a empresa projetista, designadamente pelo cumprimento dos elementos gerais e especiais previstos na Portaria n.º 255/2023, de 7 de agosto e demais legislações específicas em vigor. -----

Todos os projetos das especialidades estão acompanhados do respetivo Termo de Responsabilidade assinado pelo seu autor, conforme determinado no n.º 3 do art.º 21.º da Lei n.º 31/2009 de 03/07 na sua atual redação, acompanhado de comprovativo da respetiva qualificação e inscrição válida na respetiva Ordem/Organismo Profissional, bem como da declaração válida do seguro de responsabilidade civil. -----

Em função do disposto, encontra-se dispensada a apreciação dos referidos projetos das especialidades, nos termos do n.º 8 do artigo 20º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, sendo que os mesmos são da inteira responsabilidade dos técnicos que os subscreveram, pelo que o presente projeto de construção de moradia unifamiliar e muros de vedação, **obra de iniciativa municipal, está em condições de receber a aprovação final**, sendo a calendarização da obra proposta pelo arquiteto projetista e coordenador de projeto, um prazo de **12 meses**, nos termos do n.º 3 do artigo 58 do mesmo diploma legal. -----

Para a concretização do presente investimento, será desenvolvido pelo serviço de aprovisionamento da DMAF em estreita colaboração com os técnicos da DMST, os respetivos documentos previstos na alínea c) do n.º 1 do artigo 40º do CCP, na sua atual redação, designadamente o programa de procedimento constituído pelo anúncio do concurso, pelo programa de concurso e pelo caderno de encargos, sendo que o caderno de encargos com a definição das cláusulas técnicas especiais de arquitetura, bem como

as cláusulas técnicas especiais de todas as especialidades agora apresentadas, já fazem parte integrante do presente projeto de execução, incluindo todas as peças escritas e desenhadas e demais pormenores construtivos necessários e suficientes para a boa compreensão dos trabalhos em obra. Após o desenvolvimento do procedimento de contratação pública, isto é, na fase de execução do respetivo contrato de empreitada, o mesmo deverá ser acompanhado dos documentos previstos no ponto 21 dos elementos instrutórios previstos no anexo I da Portaria n.º 71-A /2024, de 27 de fevereiro a saber: ---

- Número do alvará ou do Certificado de classificação emitido pelo IMPIC, com as habilitações adequadas à natureza e ao valor da obra em apreço, conforme orçamento devidamente discriminado exaustivamente com a definição de todos os materiais e mapa de quantidades apresentado, no valor total de **141.762,85 €**; -----
- Apólice de seguro que cubra a responsabilidade pela reparação dos danos emergentes de acidentes de trabalho, nos termos da Lei n.º 98/2009, de 4 de setembro, na sua atual redação; -----
- Termo de responsabilidade pelo diretor técnico da obra, incluindo documento comprovativo da respetiva contratação, bem como documento comprovativo da contratação de seguro de responsabilidade civil, nos termos da Lei n.º 31/2009, de 3 de julho, na sua atual redação; -----
- Termo de responsabilidade pela direção de fiscalização da obra, incluindo documento comprovativo da contratação de seguro de responsabilidade civil, nos termos da Lei n.º 31/2009, de 3 de julho, na sua atual redação; -----

Mais se informa que o valor total do orçamento do presente projeto de execução, que inclui arquitetura e todas as especialidades atrás referidas é de **141.762,85 €**, tendo sido empregues preços unitários amplamente partilhados com os técnicos da DMST e que se encontram tanto quanto possível enquadrados com a realidade da atual conjuntura económico financeira que atravessa o setor imobiliário e da construção civil, que de forma clara e objetiva justificam e sustentam o preço base a fixar no respetivo processo de contratação pública, nos termos do definido no n.º 3 do artigo 47º do CCP, na sua atual redação, tendo em atenção a experiência da empresa projetista, resultante de anteriores procedimentos com características técnicas semelhantes a este.” -----

PROPOSTA DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA: “-----

Processo	Informação	Freguesia	Localização	Tipo Pedido	Informação final da DMST
2024/300.30.001/2	11309/2024 de 31/05/2024	Montalvo	Travessa do Jardim, Lote n.º 70, Montalvo	Aprovação final do Projeto de Execução	De acordo com o conteúdo do parecer técnico prestado pela DMST, coloca-se à consideração do Executivo Camarário deliberar sobre a Aprovação Final do Projeto de Execução. 31-05-2024

“-----
A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, a aprovação final do Projeto de Execução. -----

3.2 - OBRA DE INICIATIVA MUNICIPAL PARA CONSTRUÇÃO DE UMA MORADIA UNIFAMILIAR NA TRAVESSA DO JARDIM, LOTE Nº 71, MONTALVO - PROJETO DAS ESPECIALIDADES - PARA DELIBERAÇÃO (2024/300.30.01/2) -----

INFORMAÇÃO TÉCNICA: “Em referência ao processo de obras designado em epígrafe, o projeto de arquitetura foi aprovado por deliberação em reunião de Câmara de 22-05-2024, de acordo com o conteúdo do parecer técnico registado sob o N.º 9959/2024, de 15/05/2024 e que foi prestado pela técnica superior, Arq.ª Manuela Lopes, desta DMST. - Considerando a tipologia das obras do presente projeto de construção de moradia unifamiliar e muros de vedação, foram apresentados no âmbito das especialidades os seguintes projetos: -----

Projeto de estabilidade; -----

Projeto das redes de abastecimento e distribuição de água; -----

Projeto das redes de drenagem de águas residuais e de drenagem da rede de águas pluviais; -----

Ficha de segurança contra riscos de incêndio em edifícios (SCIE); -----

Projeto das infraestruturas telefónicas e de telecomunicações (ITED); -----

Projeto de infraestruturas elétricas acompanhado de Ficha eletrotécnica com uma potência prevista de 10,35 KVA; -----

Projeto de condicionamento acústico; -----

Projeto de comportamento térmico com pré certificado energético emitido pela ADENE com a classe energética A+, em conformidade com os indicadores previstos no âmbito da candidatura em que o mesmo se insere na Bolsa de arrendamento de habitação a custos acessíveis; -----

Projeto de aquecimento, ventilação e ar condicionado (AVAC); -----

Não foi apresentado o Projeto da rede de gás canalizado, o qual se encontra dispensado em função do fundamento expresso na alínea t) do n.º 1 do artigo 1º do Decreto-Lei n.º 11/2023, de 10 de fevereiro, conjugado com a alínea h) do n.º 2 do mesmo artigo 1º, em virtude de ter sido eliminada a obrigatoriedade de dotar com instalações de gás os edifícios a construir ou sujeitos a obras com controlo prévio, pelo que a alimentação das águas quentes sanitárias, bem como todos os aparelhos de queima são elétricos, conforme aliás previsto, quer no respetivo projeto de eletricidade, quer no projeto de abastecimento e distribuição de água de consumo humano; -----

Plano de segurança e saúde na fase de projeto; -----

Plano de Gestão de Resíduos de Construção e Demolição (PGRCD), todos em conformidade com o disposto no ponto 18 dos elementos instrutórios previstos no anexo I da Portaria n.º 71-A /2024, de 27 de fevereiro. -----

Igualmente foi dada resposta integral aos projetos das especialidades previstos no âmbito do procedimento de contratação pública quando da assinatura do contrato com a empresa projetista, designadamente pelo cumprimento dos elementos gerais e especiais previstos na Portaria n.º 255/2023, de 7 de agosto e demais legislação específica em vigor. -----

Todos os projetos das especialidades estão acompanhados do respetivo Termo de Responsabilidade assinado pelo seu autor, conforme determinado no n.º 3 do art.º 21.º da Lei n.º 31/2009 de 03/07 na sua atual redação, acompanhado de comprovativo da respetiva qualificação e inscrição válida na respetiva Ordem/Organismo Profissional, bem como da declaração válida do seguro de responsabilidade civil. -----

Em função do disposto, encontra-se dispensada a apreciação dos referidos projetos das especialidades, nos termos do n.º 8 do artigo 20º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, sendo que os mesmos são da inteira responsabilidade dos técnicos que os subscreveram, pelo que o presente projeto de construção de moradia unifamiliar e muros de vedação, **obra de iniciativa municipal, está em condições de receber a aprovação final**, sendo a calendarização da obra proposta pelo arquiteto projetista e coordenador de projeto, um prazo de **12 meses**, nos termos do n.º 3 do artigo 58 do mesmo diploma legal. -----

Para a concretização do presente investimento, será desenvolvido pelo serviço de aprovisionamento da DMAF em estreita colaboração com os técnicos da DMST, os respetivos documentos previstos na alínea c) do n.º 1 do artigo 40º do CCP, na sua atual redação, designadamente o programa de procedimento constituído pelo anúncio do concurso, pelo programa de concurso e pelo caderno de encargos, sendo que o caderno de encargos com a definição das cláusulas técnicas especiais de arquitetura, bem como



as cláusulas técnicas especiais de todas as especialidades agora apresentadas, já fazem parte integrante do presente projeto de execução, incluindo todas as peças escritas e desenhadas e demais pormenores construtivos necessários e suficientes para a boa compreensão dos trabalhos em obra. -----

Após o desenvolvimento do procedimento de contratação pública, isto é, na fase de execução do respetivo contrato de empreitada, o mesmo deverá ser acompanhado dos documentos previstos no ponto 21 dos elementos instrutórios previstos no anexo I da Portaria n.º 71-A /2024, de 27 de fevereiro a saber: -----

-Número do alvará ou do Certificado de classificação emitido pelo IMPIC, com as habilitações adequadas à natureza e ao valor da obra em apreço, conforme orçamento devidamente discriminado exaustivamente com a definição de todos os materiais e mapa de quantidades apresentado, no valor total de **141.762,85 €**; -----

-Apólice de seguro que cubra a responsabilidade pela reparação dos danos emergentes de acidentes de trabalho, nos termos da Lei n.º 98/2009, de 4 de setembro, na sua atual redação; -----

-Termo de responsabilidade pelo diretor técnico da obra, incluindo documento comprovativo da respetiva contratação, bem como documento comprovativo da contratação de seguro de responsabilidade civil, nos termos da Lei n.º 31/2009, de 3 de julho, na sua atual redação; -----

-Termo de responsabilidade pela direção de fiscalização da obra, incluindo documento comprovativo da contratação de seguro de responsabilidade civil, nos termos da Lei n.º 31/2009, de 3 de julho, na sua atual redação; -----

Mais se informa que o valor total do orçamento do presente projeto de execução, que inclui arquitetura e todas as especialidades atrás referidas é de **141.762,85 €**, tendo sido empregues preços unitários amplamente partilhados com os técnicos da DMST e que se encontram tanto quanto possível enquadrados com a realidade da atual conjuntura económico financeira que atravessa o setor imobiliário e da construção civil, que de forma clara e objetiva justificam e sustentam o preço base a fixar no respetivo processo de contratação pública, nos termos do definido no n.º 3 do artigo 47º do CCP, na sua atual redação, tendo em atenção a experiência da empresa projetista, resultante de anteriores procedimentos com características técnicas semelhantes a este.” -----

PROPOSTA DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL: “-----

Processo	Informação	Freguesia	Localização	Tipo Pedido	Informação final da DMST
2024/300.30.001/2	11357/2024 de 31/05/2024	Montalvo	Travessa do Jardim, Lote n.º 71, Montalvo	Aprovação final do Projeto de Execução	De acordo com o conteúdo do parecer técnico prestado pela DMST, coloca-se à consideração do Executivo Camarário deliberar sobre a Aprovação Final do Projeto de Execução. 31-05-2024

“ -----

A Câmara deliberou por unanimidade, a aprovação final do Projeto de Execução. -----

3.3 - OBRA DE INICIATIVA MUNICIPAL PARA CONSTRUÇÃO DE UMA MORADIA UNIFAMILIAR NA TRAVESSA DO JARDIM, LOTE Nº 72, MONTALVO - PROJETO DAS ESPECIALIDADES - PARA DELIBERAÇÃO (2024/300.30.01/2) -----

INFORMAÇÃO TÉCNICA: “Em referência ao processo de obras designado em epígrafe, o projeto de arquitetura foi aprovado por deliberação em reunião de Câmara de 22-05-2024, de acordo com o conteúdo do parecer técnico registado sob o N.º 10029/2024, de 16/05/2024 e que foi prestado pela técnica superior, Arq.^a Manuela Lopes, desta DMST. - Considerando a tipologia das obras do presente projeto de construção de moradia unifamiliar e muros de vedação, foram apresentados no âmbito das especialidades os seguintes projetos: -----

Projeto de estabilidade; -----

Projeto das redes de abastecimento e distribuição de água; -----

Projeto das redes de drenagem de águas residuais e de drenagem da rede de águas pluviais; -----

Ficha de segurança contra riscos de incêndio em edifícios (SCIE); -----

Projeto das infraestruturas telefónicas e de telecomunicações (ITED); -----

Projeto de infraestruturas elétricas acompanhado de Ficha eletrotécnica com uma potência prevista de 10,35 KVA; -----

Projeto de condicionamento acústico; -----

Projeto de comportamento térmico com pré certificado energético emitido pela ADENE com a classe energética A+, em conformidade com os indicadores previstos no âmbito da candidatura em que o mesmo se insere na Bolsa de arrendamento de habitação a custos acessíveis; -----

Projeto de aquecimento, ventilação e ar condicionado (AVAC); -----

Não foi apresentado o Projeto da rede de gás canalizado, o qual se encontra dispensado em função do fundamento expresso na alínea t) do n.º 1 do artigo 1º do Decreto-Lei n.º 11/2023, de 10 de fevereiro, conjugado com a alínea h) do n.º 2 do mesmo artigo 1º, em virtude de ter sido eliminada a obrigatoriedade de dotar com instalações de gás os edifícios a construir ou sujeitos a obras com controlo prévio, pelo que a alimentação das águas quentes sanitárias, bem como todos os aparelhos de queima são elétricos, conforme aliás previsto, quer no respetivo projeto de eletricidade, quer no projeto de abastecimento e distribuição de água de consumo humano; -----

Plano de segurança e saúde na fase de projeto; -----

Plano de Gestão de Resíduos de Construção e Demolição (PGRCD), todos em conformidade com o disposto no ponto 18 dos elementos instrutórios previstos no anexo I da Portaria n.º 71-A /2024, de 27 de fevereiro. -----

Igualmente foi dado resposta integral aos projetos das especialidades previstos no âmbito do procedimento de contratação pública quando da assinatura do contrato com a empresa projetista, designadamente pelo cumprimento dos elementos gerias e especiais previstos na Portaria n.º 255/2023, de 7 de agosto e demais legislação específica em vigor. -----

Todos os projetos das especialidades estão acompanhados do respetivo Termo de Responsabilidade assinado pelo seu autor, conforme determinado no n.º 3 do art.º 21.º da Lei n.º 31/2009 de 03/07 na sua atual redação, acompanhado de comprovativo da respetiva qualificação e inscrição válida na respetiva Ordem/Organismo Profissional, bem como da declaração válida do seguro de responsabilidade civil. -----

Em função do disposto, encontra-se dispensada a apreciação dos referidos projetos das especialidades, nos termos do n.º 8 do artigo 20º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, sendo que os mesmos são da inteira responsabilidade dos técnicos que os subscreveram, pelo que o presente projeto de construção de moradia unifamiliar e muros de vedação, **obra de iniciativa municipal, está em condições de receber a aprovação final**, sendo a calendarização da obra proposta pelo arquiteto projetista e coordenador de projeto, um prazo de **12 meses**, nos termos do n.º 3 do artigo 58 do mesmo diploma legal. -----

Para a concretização do presente investimento, será desenvolvido pelo serviço de aprovisionamento da DMAF em estreita colaboração com os técnicos da DMST, os respetivos documentos previstos na alínea c) do n.º 1 do artigo 40º do CCP, na sua atual redação, designadamente o programa de procedimento constituído pelo anúncio do concurso, pelo programa de concurso e pelo caderno de encargos, sendo que o caderno de encargos com a definição das cláusulas técnicas especiais de arquitetura, bem como

as cláusulas técnicas especiais de todas as especialidades agora apresentadas, já fazem parte integrante do presente projeto de execução, incluindo todas as peças escritas e desenhadas e demais pormenores construtivos necessários e suficientes para a boa compreensão dos trabalhos em obra. -----

Após o desenvolvimento do procedimento de contratação pública, isto é, na fase de execução do respetivo contrato de empreitada, o mesmo deverá ser acompanhado dos documentos previstos no ponto 21 dos elementos instrutórios previstos no anexo I da Portaria n.º 71-A /2024, de 27 de fevereiro a saber: -----

-Número do alvará ou do Certificado de classificação emitido pelo IMPIC, com as habilitações adequadas à natureza e ao valor da obra em apreço, conforme orçamento devidamente discriminado exaustivamente com a definição de todos os materiais e mapa de quantidades apresentado, no valor total de **141.762,85 €**; -----

-Apólice de seguro que cubra a responsabilidade pela reparação dos danos emergentes de acidentes de trabalho, nos termos da Lei n.º 98/2009, de 4 de setembro, na sua atual redação; -----

-Termo de responsabilidade pelo diretor técnico da obra, incluindo documento comprovativo da respetiva contratação, bem como documento comprovativo da contratação de seguro de responsabilidade civil, nos termos da Lei n.º 31/2009, de 3 de julho, na sua atual redação; -----

-Termo de responsabilidade pela direção de fiscalização da obra, incluindo documento comprovativo da contratação de seguro de responsabilidade civil, nos termos da Lei n.º 31/2009, de 3 de julho, na sua atual redação; -----

Mais se informa que o valor total do orçamento do presente projeto de execução, que inclui arquitetura e todas as especialidades atrás referidas é de **141.762,85 €**, tendo sido empregues preços unitários amplamente partilhados com os técnicos da DMST e que se encontram tanto quanto possível enquadrados com a realidade da atual conjuntura económico financeira que atravessa o setor imobiliário e da construção civil, que de forma clara e objetiva justificam e sustentam o preço base a fixar no respetivo processo de contratação pública, nos termos do definido no n.º 3 do artigo 47º do CCP, na sua atual redação, tendo em atenção a experiência da empresa projetista, resultante de anteriores procedimentos com características técnicas semelhantes a este.” -----

PROPOSTA DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL: “-----

Processo	Informação	Freguesia	Localização	Tipo Pedido	Informação final da DMST
2024/300.30.001/2	11362/2024 de 31/05/2024	Montalvo	Travessa do Jardim, Lote n.º 72, Montalvo	Aprovação final do Projeto de Execução	De acordo com o conteúdo do parecer técnico prestado pela DMST, coloca-se à consideração do Executivo Camarário deliberar sobre a Aprovação Final do Projeto de Execução. 31-05-2024

“
A Câmara deliberou por unanimidade, a aprovação final do Projeto de Execução. -----

3.4 - OBRA DE INICIATIVA MUNICIPAL PARA CONSTRUÇÃO DE UMA MORADIA UNIFAMILIAR NO BAIRRO DA SERAFINA, LOTE Nº 6 - MALPIQUE - PROJETO DE EXECUÇÃO DE ARQUITETURA - PARA DELIBERAÇÃO (2024/300.30.01/2) -----

INFORMAÇÃO TÉCNICA: “INTRODUÇÃO -----

Na sequência do Contrato n.º 35/2023, celebrado com a empresa “*Tiago Filipe Santos - Arquitetura, Unipessoal Lda.*”, para execução do Projeto “*Reabilitação/Reconstrução, Alteração, Ampliação e Construção de Habitações a Custos Acessíveis no Concelho de Constância*” foi apresentado o Projeto de Execução de Arquitetura, que acompanha o processo, para a construção de uma moradia unifamiliar de tipologia T3 no **Lote N.º 6 do Bairro da Serafina, em Malpique**, propriedade do Município de Constância, e foi estabelecido um Acordo de Colaboração entre a Comunidade Intermunicipal Médio Tejo (CIMT), o Município de Constância e o Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, I.P. (IHRU, I.P.) para a construção de Habitação a Custos Acessíveis no Bairro da Serafina, Lote 6, em Malpique, no âmbito do Protocolo de Cooperação estabelecido entre a CIMT e o IHRU, I.P. “*Projetos de Habitação a Custos Acessíveis do Médio Tejo*”. -----

INSTRUÇÃO -----

O Projeto de Execução de Arquitetura encontra-se instruído com os elementos aplicáveis às obras em causa que se encontram identificados no n.º 2 do artigo 7.º (Projeto de execução), conjugados como o disposto no artigo 19.º (Projeto de execução), ambos do Anexo I (Instruções para a elaboração de projetos de obras) da Portaria n.º 255/2023, de 7 de agosto, já em vigor na altura da assinatura do contrato, que aprova, ao abrigo do n.º 7 do artigo 43.º do Código dos Contratos Públicos, na atual redação (CCP), o conteúdo obrigatório do projeto de execução, a que se referem os n.os 1 e 3 do artigo 43.º do CCP, bem como os procedimentos e normas a adotar na elaboração e faseamento de projetos

de obras públicas, conjugado com o estipulado no Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação do Concelho de Constância (RMUECC) em vigor. -----

IDENTIFICAÇÃO DO EXISTENTE -----

O projeto de arquitetura em apreciação refere-se à construção de uma moradia e muro de delimitação da propriedade, num lote com 730 m², em conformidade com a descrição que acompanha a Certidão da Conservatória do Registo Predial do prédio urbano n.º 01664/980128, da freguesia de Santa Margarida da Coutada, a que respeita o artigo matricial n.º 1749 da mesma freguesia; que se situa numa zona definida pelo Plano Diretor Municipal (PDM) em vigor como solo urbano –espaços habitacionais tipo II, pertencente ao perímetro urbano de Malpique, aglomerado de nível II. -----

CONFORMIDADE COM OS PLANOS MUNICIPAIS DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO -----

A 1.ª Alteração da 1.ª Revisão ao Plano Diretor Municipal de Constância (PDM) publicada na 2.ª série do Diário da República n.º 170 (Aviso n.º 16611/2021, de 1 de setembro), em vigor desde 02-12-2021 (dia útil seguinte à entrada em vigor do Aviso n.º 22532/2021, de 30 de novembro, que foi publicado no Diário da República n.º 232 (2.ª Série) e que aprovou a alteração à delimitação da Reserva Ecológica Nacional no Município de Constância), classifica a área em causa, tal como já foi referido, como Solo Urbano, integrando a categoria de Espaços Habitacionais Tipo II. De acordo com o disposto no n.º 4 do artigo 41.º (Regime de edificabilidade) do respetivo Regulamento, “a edificabilidade nos espaços habitacionais que não se encontram maioritariamente edificados e que têm alvará emitido à data da entrada em vigor do presente Regulamento obedece aos parâmetros constantes nesse alvará de loteamento”. -----

O lote integra a operação de loteamento de iniciativa municipal -2.ª Fase do Loteamento da Serafina (1998), não tendo o lote em causa sofrido quaisquer alterações. As prescrições para o lote são: área de implantação máxima de 219m²; área de construção máxima 350 m²; n.º máximo de pisos 2, e é destinado à construção de moradia unifamiliar. -----

A intervenção respeita as prescrições da operação de loteamento e do espaço habitacional em causa, designadamente no respeitante às áreas de implantação e construção totais, usos, n.º de pisos e altura máxima da edificação; verificando-se o cumprimento das restantes condicionantes do regime de edificabilidade do PDM para o mesmo espaço, designadamente os índices estipulados no Quadro 5, em conformidade com a alínea b) do n.º 1 do artigo 41.º do PDM e, o índice de impermeabilização do solo.

MEDIDAS PREVENTIVAS, ÁREA DE DESENVOLVIMENTO PRIORITÁRIO E ÁREA DE CONSTRUÇÃO PRIORITÁRIA -----

Não existem para a área em causa. -----

SERVIDÕES ADMINISTRATIVAS E RESTRIÇÕES DE UTILIDADE PÚBLICA -----

Relativamente às condicionantes em presença, verifica-se que a área em causa se situa na Servidão Aérea do Polígono Militar de Tancos e, em zona de servidão militar (Campo de Instrução Militar de Santa Margarida). Se a consulta externa à Direção-Geral de Recursos da Defesa Nacional (DGRDN) (Ministério da Defesa Nacional) no âmbito da primeira Servidão é dispensada atendendo a que a operação em causa não se enquadra nas tipologias de intervenção sujeitas a autorização prévia por parte desta entidade, conforme o disposto nos artigos 9.º, 10.º e 11.º do Decreto n.º 49396, de 21 de novembro de 1969; é necessário consultar a DGRDN no âmbito da segunda. -----

Assim, em conformidade com o procedimento previsto nos artigos 13.º e 13.º-A do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação (RJUE), foi solicitado através do sistema informático -Portal do SIRJUE, diretamente ao Ministério da Defesa Nacional (DGRDN), única entidade a consultar, o parecer em função da localização da intervenção, atendendo ao facto da mesma situar-se em zona de servidão militar (Campo de Instrução Militar de Santa Margarida). -----

De acordo com o correio eletrónico rececionado pelos respetivos Serviços, no dia 29-03-2024, verificou-se “...que foi atingido o prazo limite para a DGRDN -Direção Geral de Recursos da Defesa Nacional emitir o seu parecer relativo ao requerimento/processo...”. Assim sendo, e ao abrigo do n.º 6 do artigo 13.º (Disposições gerais sobre a consulta a entidades externas) do RJUE, considera-se haver concordância da entidade consulta da com a pretensão formulada. -----

USO PROPOSTO -----

A habitação a construir irá possuir a área de implantação de **80,63 m²** e de construção de **122,98 m²** constitui-se como uma tipologia T3. É uma moradia unifamiliar isolada com adaptação à inclinação do terreno e 1 piso acima da cota de soleira e outro abaixo da mesma. Funcionalmente, no piso 1 “...a partir do qual se acede ao interior da moradia, (...) estão localizadas as áreas privativas (quartos e instalações sanitárias), sendo as zonas de circulação orientadas a nascente para o Largo, e os quartos orientados a poente...”. No piso -1, semienterrado, “...estão localizadas as áreas de socialização da moradia (sala e cozinha), em estreita ligação com o logradouro a tardoz.” A volumetria totaliza os 441,80 m³ e, a altura da edificação os 4,75 ml. Possui 2 lugares de estacionamento no logradouro. -----

O muro de delimitação da propriedade irá desenvolver-se ao longo de parte dos limites do lote e será em alvenaria rebocada e pintada na cor cinza, RAL 9002, até à altura de 1,18 ml, propondo-se ainda a colocação de dois portões metálicos lacados na mesma

cor. Os quadros e contadores técnicos serão ocultados por portas em chapa metálica lacada igualmente da mesma cor. O alinhamento proposto para o muro (confinante com a via pública) deverá, na altura própria, ser confirmado pelo Serviço de Fiscalização da Autarquia. A altura proposta cumpre o disposto no artigo 22.º (Muros de vedação) do RMUECC. -----

Em conformidade com o disposto no n.º 8 do artigo 20.º do RJUE, a declaração de responsabilidade do autor do projeto de arquitetura, no que respeita aos aspetos interiores da edificação, constitui garantia bastante do cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis, excluindo a sua apreciação prévia, designadamente no que respeita ao cumprimento das normas técnicas para melhoria da acessibilidade das pessoas com mobilidade condicionada definidas no Decreto-Lei n.º 163/2006, de 8 de agosto, na redação atual, e demais normas técnicas legais e regulamentares aplicáveis.

IMPACTO NA ENVOLVENTE -----

“A presente intervenção procura definir uma edificação de 2 pisos (térreo e cave), para perfeita integração no declive do terreno e para enquadramento num ambiente e imagem urbana do local de baixa densidade”. Formalmente, no que se refere ao seu aspeto exterior, verifica-se uma adequada inserção urbana e paisagística da edificação na envolvente. Quanto aos materiais e cores propostos para acabamentos e revestimentos, encontra-se previsto o revestimento das paredes pelo exterior *“...em ETICS com no mínimo 60 mm de espessura, com placas de EPS, para garantia do conforto térmico do edifício e acabamento de cor branco sujo (RAL 9002)”*; *“...caixilharia de alumínio com vidro duplo e corte térmico, em conformidade com as atuais exigências de controlo térmico e acústico. Aros fixos e aros móveis de cor de branco (RAL 9003) do lado interior e de cor cinza escuro (RAL 7039) do lado exterior”*; a cobertura inclinada, com duas águas, será revestida com telha lusa à cor vermelha natural. Os acabamentos propostos cumprem com o definido no Regulamento Municipal (RMUECC). -----

ADEQUAÇÃO E CAPACIDADE DAS INFRAESTRUTURAS -----

Relativamente às infraestruturas existentes no local, o Bairro da Serafina possui rede de abastecimento de águas e rede de saneamento de águas residuais e, verifica-se que a intervenção não se revela como uma sobrecarga incomportável para as infraestruturas existentes. -----

Chama-se desde já a atenção para a necessidade de cumprir o disposto nos artigos 51.º e 52.º do Regime Geral da Gestão de Resíduos aprovado no Anexo I ao Decreto-Lei n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro, e com o estipulado pelos artigos 107.º e 108.º do RMUECC, relativamente aos resíduos de construção resultantes das obras em causa. ----

CONSIDERAÇÕES FINAIS -----

Atendendo ao que foi exposto, coloca-se à consideração do executivo camarário ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, a **Aprovação** do Projeto de Execução de Arquitetura. Em caso de deferimento deverá o Gabinete responsável pelo Projeto ser desse facto notificado, para entregar os exemplares em papel do Projeto, de acordo com o previsto no n.º 4.2 das Cláusulas Técnicas Especiais – Parte II, do Caderno de Encargos do Concurso.” -----

PROPOSTA DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL: “ -----

Processo	Informação	Freguesia	Localização	Tipo Pedido	Informação final da DMST
2024/300.30.001/2	11340/2024 de 31/05/2024	Santa Margarida da Coutada	Bairro da Serafina, Lote n.º 6, Malpique	Aprovação do Projeto de Execução de Arquitetura	De acordo com o conteúdo do parecer técnico prestado pela DMST, coloca-se à consideração do Executivo Camarário deliberar sobre a Aprovação do Projeto de Execução de Arquitetura. 31-05-2024

“ -----

A Câmara deliberou por unanimidade, aprovar o Projeto de Execução de Arquitetura. -----

3.5 - AUTORIZAÇÃO PARA INÍCIO DO PROCEDIMENTO - REGULAMENTO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURAS EM ESPAÇO PÚBLICO - PARA DELIBERAÇÃO (2024/100.10.400/4) -----

INFORMAÇÃO DO CHEFE DE DIVISÃO MUNICIPAL DE SERVIÇOS TÉCNICOS: “Para o cumprimento do estipulado pelo Decreto-Lei n.º 123/2009, de 21 de maio (regime jurídico da construção, do acesso e da instalação de redes e infraestruturas de comunicações eletrónicas), na sua atual redação, surge a necessidade de possuímos um regulamento municipal que defina o disposto no artigo 6.º do referido decreto-lei, respeitante aos “Procedimentos para a atribuição de direitos de passagem em domínio público às empresas de comunicações eletrónicas” –aplicável às autarquias locais nos termos da alínea a) do artigo 2.º e ao domínio público municipal por via do n.º 6 do mesmo artigo 6.º, que contém, no seu n.º 2, os requisitos que devem conter esses procedimentos. Por sua vez, o artigo 18.º, referente aos “Procedimentos e condições aplicáveis ao acesso e utilização de infraestruturas aptas” –também aplicável às autarquias locais nos termos do artigo 2.º e na alínea c) do artigo 17.º do mesmo diploma –contém, no seu n.º 1, os elementos que devem conter esses procedimentos. -----

No seguimento de uma comunicação da ANACOM (Autoridade Nacional de Comunicações) -em anexo -foi-nos informado de que constituem obrigações das entidades referidas no artigo 2.º do referido Decreto-Lei n.º 123/2009 –onde se incluem as autarquias –para disponibilizarem os procedimentos estabelecidos nos mencionados artigos 6.º e 18.º, na plataforma SIIA (Sistema de Informação de Infraestruturas Aptas), conforme o disposto no n.º 1 do mesmo artigo 18.º. O incumprimento dessas obrigações consubstancia a prática de contraordenações muito graves, conforme previsto no artigo 89.º, n.º 1, alíneas a) e g), e n.º 6 do mesmo diploma, puníveis nos termos do n.º 10 do mesmo artigo 89.º. -----

O Regulamento de Taxas e Outras Receitas, Licenças e Posturas Municipais do Município de Constância (Edital n.º 118/2009, 29 de janeiro de 2009, com alteração da tabela anexa ao regulamento, através do Edital n.º 213/2010, de 10 de março de 2010 e posterior Declaração de retificação n.º 587/2010, de 25 de março de 2010, sendo a 1.º alteração do documento normativo publicada através do Regulamento n.º 966/2020, de 3 de novembro de 2020), regulamenta de certa forma a instalação de infraestruturas (no sentido genérico) no domínio público ou privado municipal, nomeadamente no artigo 29.º e no Capítulo IV da tabela anexa ao regulamento onde se discriminam as taxas de acordo com o tipo de infraestrutura, incluindo infraestruturas de comunicações eletrónicas. Não obstante, o disposto no referido artigo 29.º não dá resposta cabal ao exigido pelos artigos 6.º e 18.º do Decreto-Lei n.º 123/2009, de 21 de maio, na sua atual redação. -----

Torna-se assim imperativo avançar para a elaboração de um projeto de regulamento (artigo 99.º do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua atual redação) que traduza as normas impostas pelo Decreto-Lei n.º 123/2009, de 21 de maio, na sua atual redação, mas que regule também outros tipos de infraestruturas técnicas que possuem problemas semelhantes e que podem coexistir na mesma galeria técnica. De salientar que devem ser consideradas as dimensões de instalação e de exploração dessas infraestruturas. É, portanto, desejável que se enquadre no projeto de regulamento, a utilização dos domínios público e privado municipal (solo e subsolo) por infraestruturas de gás, de eletricidade, de água de abastecimento, de águas residuais, de águas pluviais e de comunicações eletrónicas. -----

No sentido de minimizar a ausência de um regulamento com as características especificadas no parágrafo anterior, julgo que deverá ser disponibilizado o aludido Regulamento de Taxas e Outras Receitas, Licenças e Posturas Municipais na plataforma SIIA, procurando dar cumprimento ao disposto no n.º 1 do artigo 18.º decreto-lei referido

no parágrafo anterior. Também devemos dar resposta à referida comunicação da ANACOM no sentido do exposto na presente informação.” -----

PROPOSTA DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL: “**Considerando que:** -Para o cumprimento do estipulado pelo Decreto-Lei n.º 123/2009, de 21 de maio (regime jurídico da construção, do acesso e da instalação de redes e infraestruturas de comunicações eletrónicas), na sua atual redação, surge a necessidade da criação de um regulamento municipal que defina o disposto no artigo 6.º do referido decreto lei, respeitante aos “Procedimentos para a atribuição de direitos de passagem em domínio público às empresas de comunicações eletrónicas”; -----

-No seguimento de uma comunicação da ANACOM (Autoridade Nacional de Comunicações) o Município foi informado de que constituem obrigações das entidades referidas no artigo 2.º do referido Decreto Lei n.º 123/2009, onde se incluem as autarquias, para disponibilizarem os procedimentos estabelecidos nos mencionados artigos 6.º e 18.º, na plataforma SIIA (Sistema de Informação de Infraestruturas Aptas), conforme o disposto no n.º 1 do mesmo artigo 18.º. -----

-O Regulamento de Taxas e Outras Receitas, Licenças e Posturas Municipais do Município de Constância, regulamenta de certa forma a instalação de infraestruturas (no sentido genérico) no domínio público ou privado municipal, mas não dá resposta cabal ao exigido pelos artigos 6.º e 18.º do Decreto-Lei n.º 123/2009, de 21 de maio, na sua atual redação. -----

-Torna-se assim imperativo avançar para a elaboração de um projeto de regulamento que traduza as normas impostas pelo Decreto-Lei n.º 123/2009, de 21 de maio, na sua atual redação, mas que regule também outros tipos de infraestruturas técnicas que possuem problemas semelhantes e que podem coexistir na mesma galeria técnica. -----

-Os fundamentos presentes na Informação nº 10678, do Chefe da DMST. -----

Tenho a honra de propor que o executivo municipal delibere que: -----

1) Seja dado início ao procedimento de elaboração do Regulamento Municipal de Infraestruturas em Espaço Público, nos termos do Artigo 98.º n.º 1 do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro, na sua atual redação; -----

2) Se promova a consulta, a todos os interessados, pelo prazo de 10 dias úteis, contados da data da publicitação da Deliberação da Câmara Municipal, para que estes possam apresentar os seus contributos no âmbito deste procedimento; -----

3) A constituição de interessados e a apresentação de contributos devem ser dirigidos ao Presidente da Câmara Municipal através do correio eletrónico presidente@cm-



constancia.pt, ou endereçados ou entregues pessoalmente no edifício da Câmara Municipal, sito na Estrada Nacional nº 3, Apartado 46, 2250-909 Constância.” -----

A Câmara deliberou por unanimidade, aprovar a autorização de início do procedimento de elaboração do regulamento Municipal de Infraestruturas em espaço Público nos termos propostos. -----

3.6 - EMPREITADA "LOJA DO CIDADÃO DE CONSTÂNCIA" - APROVAÇÃO DA ATUALIZAÇÃO 1 DO PLANO DE TRABALHOS E RESPECTIVO PLANO DE PAGAMENTOS - PARA DELIBERAÇÃO (2024/300.10.001/8) -----

INFORMAÇÃO TÉCNICA: “A empresa “VOMERA BUILDING SOLUTIONS, UNIPessoal LDA”, adjudicatária da empreitada “Loja do Cidadão de Constância”, apresentou a atualização do Plano de Trabalhos e respetivo Plano de Pagamentos, conforme registo n.º 6618 de 17/05/2024, associado ao processo n.º 2024/300.10.001/8.

Após análise técnica dos planos apresentados, verificou-se que estes cumprem o estipulado nos artigos 361.º e 361.º-A do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 janeiro, na sua atual redação e que respeitam também as outras condições exigíveis do ponto de vista técnico, nomeadamente: -----

1. O prazo de execução de 11 meses está em conformidade com o contrato da empreitada; -----
2. A distribuição da execução dos trabalhos está em conformidade com a consignação efetuada; -----
3. A listagem dos trabalhos considerados está em conformidade com o Mapa de Trabalhos do Caderno de Encargos da empreitada; -----
4. O valor considerado de 1.376.697,61 € (a que acresce o IVA à taxa legal em vigor), está em conformidade com o contrato da empreitada; -----
5. A duração prevista para as tarefas é adequada; -----
6. A interdependência entre tarefas e os caminhos críticos considerados é adequada; -----
7. O plano de pagamentos apresentado está em consonância com o respetivo plano de trabalhos. -----

Perante o exposto, **propõe-se que o Dono da Obra delibere no sentido da aprovação da atualização do Plano de Trabalhos e respetivo Plano de Pagamentos** apresentados, conforme o n.º 5 do artigo 361.º e o n.º 3 do artigo 361.º-A, do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 janeiro, na sua atual redação.” -----

PROPOSTA DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL: “De acordo com o parecer favorável dado pelo Chefe de Divisão ao conteúdo da informação técnica prestada pela DMST, conforme registo n.º 10549, de 21/05/2024, associada ao processo n.º 2024/300.10.001/8, coloca-se à consideração do Executivo Camarário deliberar sobre

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

a aprovação da atualização do Plano de Trabalhos e respetivo Plano de Pagamentos respeitantes ao procedimento da empreitada de obra pública supracitada, na modalidade de concurso público, conforme determinam os artigos 361.º e 361-A do Código dos Contratos Públicos publicado através do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 janeiro, na sua atual redação”. -----

A Câmara deliberou por unanimidade, aprovar a atualização do Plano de Trabalhos e Plano de Pagamentos da empreitada “Loja do Cidadão”. -----

-----**4. UNIDADE DE SERVIÇOS SOCIAIS, SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA,** -----

-----**DESPORTO E TURISMO**-----

4.1 - VISITA DE ESTUDO 2024 - NORMAS DE PARTICIPAÇÃO - PARA DELIBERAÇÃO (2024/850.10.003/9) -----

INFORMAÇÃO TÉCNICA: “Considerando que: -----

Na alínea d) do número 2, do artigo 23, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua versão atualizada, os municípios dispõem de atribuições, designadamente, nos seguintes domínios educação, ensino e formação profissional; -----

A viagem tem uma forte componente pedagógica e formativa, possibilitando aos estudantes o contato próximo com outros povos e culturas, e desta forma contribuir para o crescimento de competências; -----

A organização da visita, deverá ser regulado por um conjunto de normas. -----

Submeto, para apreciação de V. Exa. uma proposta de Normas de Participação para a Visita de Estudo do 12.º ano.” -----

PROPOSTA DA SENHORA VEREADORA MARIA HELENA SOARES ROXO, DO PARTIDO SOCIALISTA: “**Considerando que:** -----

Na alínea d) do número 2, do artigo 23, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua versão atualizada, os municípios dispõem de atribuições, designadamente, nos seguintes domínios educação, ensino e formação profissional; -----

A viagem tem uma forte componente pedagógica e formativa, possibilitando aos estudantes o contato próximo com outros povos e culturas, e desta forma contribuir para o crescimento de competências; -----

A organização da visita, deverá ser regulado por um conjunto de normas. -----

Tenho a honra de propor, -----

Que o executivo municipal ao abrigo da sua competência aprecia a proposta de Normas de Participação na Visita de Estudo do 12.º ano, e delibere a aprovação das mesmas.” ---

A Câmara deliberou por unanimidade, aprovar as Normas de Participação da Visita de Estudo 2024, com a eliminação do primeiro ponto da alínea d) do art.º 3. -----

Dudas

4.2. - NÚCLEO DE ABRANTES DA LIGA DOS COMBATENTES - PEDIDO DE APOIO: VISITA AO BORBOLETÁRIO TROPICAL E RESPETIVA ISENÇÃO DE PAGAMENTO - PARA DELIBERAÇÃO (2024/300.50.600/19) -----

INFORMAÇÃO TÉCNICA: “No âmbito de uma visita ao Concelho de Constância organizada pelo Núcleo de Abrantes da Liga dos Combatentes, nomeadamente a equipamentos de índole cultural e científica, incluindo a realização de um almoço num restaurante local, solicita aquela Entidade autorização para uma visita ao Borboletário Tropical no dia 22 de junho de 2024, destinada aos participantes naquela iniciativa, assim como a respetiva isenção de pagamento. -----

Neste sentido, cumpre-me informar: -----

1. De acordo com o nº 1, alínea c) do Artigo 29º da Tabela de Tarifas e Preços do Município de Constância (Anexo I do Regulamento Municipal de Tarifas e Preços dos Serviços do Município de Constância), é aplicada a seguinte tarifa / preço: -----

25 visitantes x 2,50 € / pessoa = 62,50 € -----

2. O Regulamento Municipal de Tarifas e Preços dos Serviços do Município de Constância prevê, nos termos do nº 1 e do nº 2 do seu Artigo 9º, a isenção total ou parcial do pagamento de tarifas/preços; -----

3. A eventual isenção de pagamento carece de deliberação em sede de Reunião de Câmara.” -----

PROPOSTA DO SENHOR VEREADOR PEDRO JOSÉ LOPES PEREIRA, DO PARTIDO SOCIALISTA: “**CONSIDERANDO:** -----

1. O pedido do Núcleo de Abrantes da Liga dos Combatentes para a realização de uma visita ao Borboletário Tropical no dia 22 de junho de 2024, no âmbito de uma visita ao Concelho de Constância organizada por aquela entidade, assim como a respetiva isenção de pagamento; -----

2. A informação nº 10781 de 23/05/2024 prestada pelo Serviço de Juventude e Associativismo; -----

3. O interesse da iniciativa, nomeadamente para a promoção cultural e turística do Concelho de Constância; -----

4. Que compete às Câmaras Municipais deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à realização de eventos de interesse para o município, sendo assim admissível a concessão do apoio solicitado. -----

PROPONHO que a Câmara Municipal possa deliberar favoravelmente nos seguintes termos: -----

Isentar na totalidade o Núcleo de Abrantes da Liga dos Combatentes do valor de 62,50 € no âmbito da visita ao Borboletário Tropical no dia 22 de junho de 2024, nos termos do nº

1 e nº 2 do art.º 9º do Regulamento Municipal de Tarifas e Preços dos Serviços do Município de Constância.” -----

A Câmara deliberou por unanimidade, aprovar a isenção do pagamento relativo à visita ao Borboletário, no valor de 62,50€. -----

4.3 - AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE CONSTÂNCIA - PEDIDO DE UTILIZAÇÃO DO AUDITÓRIO DO CINE-TEATRO MUNICIPAL E RESPETIVA ISENÇÃO DE PAGAMENTO - 11 E 13 DE JUNHO DE 2024 - PARA DELIBERAÇÃO (2024/300.50.201/20) -----

INFORMAÇÃO TÉCNICA: “O Agrupamento de Escolas de Constância solicita a utilização do Auditório do Cine-Teatro e respetiva isenção de pagamento, nos dias 11 e 13 de junho de 2024, para a realização das audições de final de ano letivo do ensino artístico, conforme documentos externos nº7032 e nº 7056 de 27/05/2024 que se anexam. -----

Face ao exposto cumpre-me informar o seguinte: -----

1. De acordo com as alíneas b) e c) do Artigo 23º da *Tabela de Tarifas e Preços do Município de Constância (Anexo I do Regulamento Municipal de Tarifas e Preços dos Serviços do Município de Constância)*, a referida utilização terá um custo de 75,00 € (75,00 € por dia x 2 dias = 150,00 €, com redução de 50% visto tratar-se de dois períodos de meio dia); -----

2. De acordo com o nº 1, do artigo 9º, Capítulo II do Regulamento de Preços e Tarifas do Município de Constância a competência de eventual aprovação da isenção é do órgão executivo.” -----

PROPOSTA DO SENHOR VEREADOR PEDRO JOSÉ LOPES PEREIRA, DO PARTIDO SOCIALISTA: “Considerando: -----

1. O pedido do Agrupamento de Escolas de Constância para utilização do Auditório do Cine-Teatro Municipal nos dias 11 e 13 de junho de 2024, com vista à realização das audições de final de ano letivo do ensino artístico, assim como a respetiva isenção de pagamento; -----

2. A Informação nº 11069 de 28/05/2024 da Técnica Superior Maria João Ferreira; -----

3. Que compete às Câmaras Municipais deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à realização de eventos de interesse para o município, sendo assim admissível a concessão do apoio solicitado. -----

Tenho a honra de propor, -----

que o Executivo Municipal ao abrigo da competência prevista nos ns.º 1 e 2, do artigo 9º, Capítulo II do Regulamento de Preços e Tarifas do Município de Constância, delibere isentar o Agrupamento de Escolas de Constância do pagamento (no valor de €75,00) no

âmbito da utilização do Auditório do Cine-Teatro Municipal nos dias 11 e 13 de junho de 2024.” -----

A Câmara deliberou por unanimidade, aprovar a isenção do pagamento relativo à utilização do Cine-Teatro, no valor de 75,00€. -----

4.4 - EQUIPA DE INTERVENÇÃO PRECOCE DE CONSTÂNCIA, ENTRONCAMENTO E VILA NOVA DA BARQUINHA - PEDIDO DE ISENÇÃO DE PREÇOS- ESPAÇO ZÊZERE - PARA DELIBERAÇÃO (2024/300.50.600/35) -----

INFORMAÇÃO TÉCNICA: “A Equipa de Intervenção Precoce de Constância, Entroncamento e Vila Nova da Barquinha é uma equipa que intervém a nível local nos municípios acima mencionados, que se agruparam devido à área geográfica. Pertencem ao Sistema Nacional de Intervenção Precoce na Infância – SNIPI, e são equipas constituídas por profissionais de saúde, da educação e de serviço social. A sua área de atuação é a de intervenção precoce na infância, e é dirigida a crianças entre os 0 e os 6 anos e suas famílias. Atualmente a coordenação desta equipa é da responsabilidade da associação Os Quatro Cantos do Cisne. -----

Assim, na sequência do pedido de apoio formulado pela Associação Os quatro Cantos do Cisne, para a cedência gratuita do Espaço Zêzere no dia 20 de junho, a fim de desenvolver uma atividade decorrente das suas funções, conforme documento de entrada n.º 6241 de 10/05/2024, e documento de entrada n.º 6735 de 20/05/2024. -----

E verificando-se que existe enquadramento ao abrigo do n.º 1 do Art.º 9º, Capítulo II do Regulamento de Preços e Tarifas do Município de Constância, solicita-se a isenção de pagamento no valor de 50.00€ (cinquenta Euros) correspondente a uma utilização diária, no dia acima mencionado, do Espaço Zêzere. Pela Equipa de Intervenção Precoce de Constância, Entroncamento e Vila Nova da Barquinha.” -----

PROPOSTA DO SENHOR VEREADOR PEDRO JOSÉ LOPES PEREIRA, DO PARTIDO SOCIALISTA: “**Considerando que:** -----

- A Equipa de Intervenção Precoce de Constância, Entroncamento e Vila Nova da Barquinha é uma equipa que intervém a nível local nos municípios acima mencionados; --
- Esta equipa é formalmente reconhecida e pertence ao Sistema Nacional de Intervenção Precoce na Infância – SNIPI, constituídas por profissionais de saúde, da educação e de serviço social, e atuam na intervenção precoce na infância, para crianças entre os 0 e os 6 anos e suas famílias. -----
- Atualmente a coordenação desta equipa é da responsabilidade da associação Os Quatro Cantos do Cisne; -----

- Solicita através da associação em mensagem eletrónica – Documento de entrada n.º 6241 e 6735, a isenção de preços na cedência do Espaço Zêzere, no dia 20 de junho, para a realização de uma atividade decorrente das suas funções; -----
- A competência para a isenção de preços, cabe ao Órgão Executivo; -----
- Os fundamentos presentes na informação técnica. -----

Tenho a honra de propor, -----
Que o executivo municipal ao abrigo do n.º 1 do Art.º 9º, Capítulo II do Regulamento de Preços e Tarifas do Município de Constância, delibere isentar a Associação Os Quatro Cantos do Cisne, do pagamento de uma utilização diária do Espaço Zêzere no dia acima mencionado, no valor total de 50.00€ (cinquenta Euros).” -----
A Câmara deliberou por unanimidade, aprovar a isenção de preços relativa à utilização do Espaço Zêzere, no valor de 50,00€.

4.5 - RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO FINAL DO PROJETO MÉDIO TEJO EM IGUALDADE / APROVAÇÃO PELA EIVL - EQUIPA PARA A IGUALDADE NA VIDA LOCAL - PARA CONHECIMENTO (2023/850.10.003/18) -----

INFORMAÇÃO TÉCNICA: “No âmbito do projeto “Médio Tejo em Igualdade”, promovido pela CIMT, foi enviado o Relatório de Avaliação Final do Projeto Médio Tejo em Igualdade, solicitando que o mesmo fosse aprovado em reunião da EIVL e posteriormente dado conhecimento ao Executivo da Câmara Municipal. -----
Face ao exposto, coloco à consideração superior, o envio da ata nº 1/2024, na qual o Relatório de Avaliação Final do Projeto Médio Tejo em Igualdade, foi aprovado por unanimidade.” -----

PROPOSTA DA SENHORA VEREADORA MARIA HELENA SOARES ROXO, DO PARTIDO SOCIALISTA: “1 - Considerando a informação da técnica superior Alice Pissarra, com o nº 11033, datada de 28/05/2024; -----
2 –Considerando que no âmbito do projeto “Médio Tejo em Igualdade”, promovido pela CIMT, foi enviado o Relatório de Avaliação Final do Projeto Médio Tejo em Igualdade, solicitando que o mesmo fosse aprovado em reunião da EIVL e posteriormente dado conhecimento ao Executivo da Câmara Municipal; -----
3 –Assim, considerando que na reunião da EIVL, datada de 17 de maio de 2024, o Relatório de Avaliação Final do Projeto Médio Tejo em Igualdade, foi aprovado por unanimidade, conforme consta na Ata nº1/2024.” -----
Leva-se o mesmo a conhecimento deste órgão executivo. -----
A Câmara tomou conhecimento. -----

5. APROVAÇÃO EM MINUTA -----

Ao abrigo do que dispõe o artigo quinquagésimo sétimo da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a presente ata em minuta no final da reunião, considerando-se todas as deliberações constantes na mesma, onde não esteja registado expressamente o contrário, aprovadas por unanimidade, por todos os membros presentes. -----

-----**6. ENCERRAMENTO DA REUNIÃO**-----

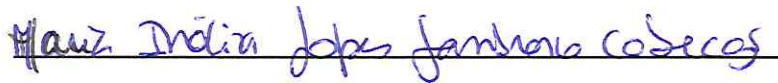
E não havendo mais nada a tratar o Senhor Presidente declarou encerrada a presente reunião, eram catorze horas e trinta e oito minutos. -----

Para constar e devidos efeitos, se lavrou a presente ata, que depois de considerada em conformidade com a minuta previamente elaborada e aprovada, vai ser assinada pelo Excelentíssimo Senhor Presidente e por mim Inácia Cabeças, Assistente Técnica, servindo de Secretária, que redigi, subscrevi e igualmente assino, nos termos do artigo quinquagésimo sétimo da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro. -----

O Presidente da Câmara Municipal,



A Assistente Técnica,



Handwritten initials and signatures in blue ink, including 'FR' and a signature that appears to be 'Jm'.

**PROTOCOLO ENTRE O MUNICÍPIO DE CONSTÂNCIA, E O GRUPO DE TEATRO
PALHA DE ABRANTES - ASSOCIAÇÃO CULTURAL**

Considerando que:

O Município de Constância, no âmbito da prossecução das suas atribuições, tem como um dos objetivos apoiar atividades culturais relevantes, procurando desenvolver e promover políticas culturais que aumentem a qualidade de vida da população e dinamizem o gosto das artes e culturas;

O Grupo de Teatro Palha de Abrantes- Associação Cultural, manifestou a intenção de realizar espetáculos de Teatro no Concelho de Constância;

Quer o Município de Constância, quer o Grupo de Teatro Palha de Abrantes- Associação Cultural, estão empenhados em dinamizar e potenciar a oferta cultural no Concelho e, por isso, reconhecem as vantagens desta parceria;

Entre:

O Município de Constância, Pessoa Coletiva n.º 506 826 546, com sede na Estrada Nacional 3, n.º 13, em Constância, representado pelo Presidente da Câmara Municipal de Constância, Sérgio Miguel Santos Pereira de Oliveira, nos termos da alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual, adiante designado abreviadamente por **Município**;

E

Grupo de Teatro Palha de Abrantes - Associação Cultural, Pessoa Coletiva n.º 507.368.088, com sede no Largo dos Quinchosos (Antiga Escola N° 1), 2200-357 Abrantes, representado pelo(a) Maria da Conceição Gomes Fonseca, na qualidade de presidente, adiante designado abreviadamente por **Grupo de Teatro Palha de Abrantes**.

Ambos conjuntamente designados como Partes,

Handwritten signature in blue ink.

TR
[Handwritten signatures]

É celebrado o presente Protocolo de Cooperação, o qual se rege nos termos das cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objeto

O presente Protocolo tem por objeto o estabelecimento de um acordo de cooperação entre o Município e o Grupo de Teatro Palha de Abrantes, com vista à promoção da oferta cultural no Município, através da realização de espetáculos teatrais.

Cláusula 2.ª

Obrigações do Grupo de Teatro Palha de Abrantes

No âmbito do presente protocolo, o Grupo de Teatro Palha de Abrantes compromete-se a:

- 1 - Realizar anualmente, no mínimo, três peças de Teatro no Cineteatro Municipal;
- 2 - Aceitar as datas definidas pelo Município para a realização dos espetáculos, cuja programação será efetuada em consonância com a agenda cultural;
- 3- Não efetuar qualquer cobrança de bilheteira relacionada com os espetáculos a realizar, sendo os mesmos abertos ao público.

Cláusula 3.ª

Obrigações do Município

No âmbito do presente protocolo, o Município compromete-se a:

- 1 – Disponibilizar gratuitamente o Cineteatro Municipal para a realização dos espetáculos, incluindo os ensaios que se acharem necessários;
- 2 - Garantir a presença de um elemento do Município para a abertura e fecho do Cineteatro aquando das atividades desenvolvidas.;
- 3- Assegurar as refeições do Grupo de Teatro nos dias dos espetáculos.;
- 4- Garantir a promoção/divulgação dos espetáculos teatrais nos suportes físicos e digitais do Município.

Cláusula 4.ª

Alteração

Quaisquer alterações ao presente Protocolo devem ser celebradas, por escrito, por comum acordo das Partes.

[Handwritten mark]

FR
[Handwritten signatures]

Cláusula 5.^a

Vigência

O presente Protocolo vigorará até que alguma das Partes o denunciem, o que deverá ser feito por escrito com uma antecedência mínima de sessenta dias.

Cláusula 6.^a

Incumprimento e rescisão do protocolo

Em caso de incumprimento definitivo por qualquer das partes das obrigações assumidas, poderá a parte não faltosa rescindir o presente Protocolo mediante notificação à outra parte por carta registada com aviso de receção, fundamentando a causa de rescisão.

Elaborado em dois exemplares originais, de igual conteúdo e valor, ficando um exemplar na posse de cada uma das Partes.

Constância, 01 de junho de 2024.

Pelo Município de Constância

Presidente da Câmara Municipal
Sérgio Oliveira

Pelo Grupo de Teatro Palha de Abrantes de Constância

Presidente da Direção
Maria da Conceição Gomes Fonseca

[Handwritten mark]



Constância
MUNICÍPIO

Normas de Participação
VIAGEM DE FINALISTAS 2024

*As presentes normas entram em vigor no dia útil seguinte
à sua aprovação por despacho do Presidente de Câmara.*

..... CÂMARA MUNICIPAL DE CONSTÂNCIA

Handwritten signature and initials in blue ink at the top right corner.

Handwritten signature in blue ink at the bottom right corner.



PREÂMBULO

As presentes normas enquadram-se na alínea u) do número 1, do artigo 33º, da Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua versão atualizada, cuja a competência se encontra delegada no Senhor Presidente, conforme deliberação tomada a 28 de outubro de 2021, e de que a câmara dispõe de atribuições, designadamente, nos seguintes domínios: apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa.

A Educação é hoje unanimemente reconhecida como um dos Pilares e principais fatores de desenvolvimento das sociedades num mundo que, ao ser cada vez mais global, exige uma crescente diferenciação positiva ao nível das competências, de forma a dotar cada uma das ferramentas que lhe permitam pensar e agir em coerência com a velocidade a que o conhecimento e a comunicação se propagam.

Nos dias de hoje as autarquias valorizam, cada vez mais, o enriquecimento e capacitação educacional e cultural das populações, colaborando com toda a comunidade educativa, na aquisição de valores e competências que visam a melhoria da qualidade de vida.

O Município de Constância, ao nível de educação trabalha em prol da mesma, bem como do bem-estar dos alunos e suas famílias, pelo que se pretende proporcionar, uma viagem aos alunos finalistas de 12.º ano que tenham frequentado a Escola Básica e Secundária Luís de Camões, em Constância.

Com as atividades a desenvolver nesta visita, pretende-se fomentar práticas, processos, estratégias e, também, aprendizagens. Este reconhecimento da complementaridade que existe entre as diferentes metodologias educativas criam diferentes condições para a realização de aprendizagens, que revelam ter efeitos multiplicadores em diversas esferas da vida social, nomeadamente na educação para a cidadania, na integração social, nos percursos educativos informais e, ainda, nos itinerários específicos de integração social de populações residentes em meio rural, cuja tendência tem sido para o isolamento das mesmas, como é a realidade de Constância.

Pretende-se ainda, com esta iniciativa incentivar os jovens a estudarem, a desenvolverem as suas capacidades sociais, de interação e entreajuda, a dedicarem-se às suas obrigações escolares e sociais durante todo o ano letivo, para no final ser reconhecido o trabalho e o empenho daqueles que obtiveram o sucesso que lhes permitiu completar o 12.º ano de escolaridade, bem como e terem a oportunidade de viajar.

Esta viagem de estudo tem uma forte componente pedagógica e formativa, possibilitando aos estudantes o contacto próximo com outras culturas, reforçando os valores de cidadania sem nunca esquecer que a “viagem forma a juventude”

e que este é seguramente um dos projetos mais importantes desenvolvidos pela Câmara Municipal de apoio aos seus jovens.

Face ao exposto, apresenta-se a seguinte proposta de normas por forma a selecionar e seriar os(as) alunos(as) do 12.º ano que tenham frequentado a Escola Básica e Secundária Luís de Camões, em Constância, a participar na viagem de finalistas.

Artigo 1.º **Objeto**

As presentes normas estabelecem as orientações para a seleção dos alunos do 12.º ano (finalistas) que tenham frequentado o a Escola Básica e Secundária Luís de Camões, em Constância. Esta viagem de finalistas é organizada pelo município de Constância, que decorrerá durante quatro dias no término do ano letivo.

Artigo 2.º **Destinatários**

Os destinatários da visita de estudo são os alunos finalistas do 12.º ano que frequentem a Escola Básica e Secundária Luís de Camões em Constância.

Artigo 3.º **CrITÉRIOS de seriação e de desempate**

Considerando que a viagem de finalistas se realiza no autocarro, existem 36 vagas, pelo que é necessário estabelecer critérios de seriação dos(as) alunos(as) que irão participar, bem como eventuais critérios de desempate.

Os critérios de seriação deverão ter em conta:

- a) Os(as) 36 (trinta e seis) alunos(as) do 12.º ano com melhores resultados escolares no 2.º semestre – aproveitamento escolar;
- b) Dos 36 alunos mencionados no número anterior, e de forma a complementar a escolha, poderão ser indicados pelos Conselhos de Turma dos respetivos anos e validados pelo Conselho Pedagógico tendo como critérios nomeadamente:
 - O esforço desenvolvido de maneira exemplar e demonstrado para superação de dificuldades;
 - A manifestação de um espírito de interajuda relevante e continuado;
 - A participação continuada e o desempenho nas atividades de enriquecimento curricular, desportivas, culturais ou outras oferecidas pelo Agrupamento;

Handwritten signatures and initials in blue ink on the right margin.

Handwritten signature in blue ink at the bottom right corner.



..... CÂMARA MUNICIPAL DE CONSTÂNCIA

Normas de Participação da Viagem de Finalistas 2024

- Uma apreciação global Boa, relativamente ao comportamento, assiduidade e relações sociais na escola (participação em atividades extracurriculares do Agrupamento de Escolas de Constância).
- c) Os alunos(as) elegíveis na alínea a) deverão ser seriados por ordem decrescente da média aritmética das classificações do seu ciclo de estudos;
- d) Em caso de empate serão aplicados sucessivamente os seguintes critérios de desempate:
 - Intenção clara de prosseguimento dos estudos no Agrupamento de Escolas de Constância caso exista a oferta formativa no Concelho;
 - Comportamento;
 - Assiduidade;
 - Outros considerados pertinentes pelo Conselho Pedagógico do Agrupamento de Escolas de Constância.

Artigo 4.º **Processo**

- a) O processo de seleção e seriação é realizado pelo Conselho Pedagógico do Agrupamento de Escolas de Constância através da aplicação dos critérios constantes no artigo 3º das presentes normas;
- b) A lista de seleção e seriação deverá ser aprovada e validada pelo Conselho Pedagógico do Agrupamento de Escolas de Constância;
- c) A lista deverá ser comunicada à autarquia até ao dia 15 de junho de 2024 que despoletará em articulação com o Agrupamento de Escolas todos os procedimentos para comunicação aos interessados e aos seus encarregados de educação.

Artigo 5.º

Organização e acompanhamento da viagem

A Autarquia assume:

- a) A planificação de toda a viagem de finalistas, onde conste: objetivos, data, destinatários, alojamento e locais a visitar;
- b) A reserva de alojamento e locais a visitar;
- c) O acompanhamento dos(as) alunos(as) selecionados;
- d) O envio aos Encarregados de Educação uma circular informativa sobre a viagem de finalistas, os seus objetivos, os locais a visitar, a data e, ainda, o termo de responsabilidade/ autorização (Modelo fornecido pelo Município);

- e) A organização das respetivas autorizações assinadas pelos Encarregados de educação;
- f) A elaboração de um guião dos locais a visitar e entregar aos (às) alunos(as);
- g) A elaboração e entrega no Departamento responsável pelos seguros a lista dos alunos participantes na visita de estudo, com base nos termos de responsabilidade, e dos acompanhantes, para que fiquem abrangidos pelo seguro;
- h) A sensibilização aos alunos para o cumprimento dos horários nas suas diferentes fases;
- i) O auxílio necessário aos alunos e alunas à realização das tarefas diárias.

O Agrupamento assume:

- a) Fornecer à Autarquia os dados solicitados dos alunos e colaborar na organização da documentação da visita;
- b) Ajudar na divulgação da visita de estudo junto dos alunos e encarregados de educação;
- c) O acompanhamento dos alunos selecionados em articulação com a Autarquia.

Artigo 6.º

Encargos para o município

Na visita de estudo o Município assume:

- a) O transporte no autocarro de todos(as) os (as) alunos(as) selecionados;
- b) O pagamento da taxa de ingresso aos locais de visita;
- c) O pagamento do alojamento de todos(as) alunos(as), que decorrerá em quartos múltiplos;
- d) O seguro de acidentes pessoais de todos os participantes.

Artigo 7.º

Obrigações dos(as) Participantes

1. Os(as) participantes têm as seguintes obrigações no decorrer da viagem:

- a) Cumprir rigorosamente os horários estabelecidos;
- b) Respeitar os horários de silêncio dentro do alojamento, existem outros clientes e o desrespeito das regras pode levar à expulsão do grupo;
- c) Proibição total de transporte, compra e ingestão de bebidas alcoólicas e/ou estupefacientes;
- d) Obedecer imediatamente a todas as regras e ordens transmitidas pelos adultos responsáveis pelo grupo.



..... CÂMARA MUNICIPAL DE CONSTÂNCIA

Normas de Participação da Viagem de Finalistas 2024

2. A infração de qualquer destas obrigações pode ser punida com o regresso imediato do aluno, cujos custos da viagem serão suportados pelos respetivos encarregados de educação.

Artigo 8.º
Divulgação

O Município reserva-se no direito de divulgar o apoio dado tanto nos meios de comunicação próprios como junto da Comunicação Social, bem como fazer a divulgação fotográfica.

Artigo 9.º
Casos Omissos

Todas as situações não previstas nesta Norma serão analisadas e resolvidas entre o Conselho Pedagógico do Agrupamento de Escolas de Constância e a Câmara Municipal de Constância.

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature at the top and the initials 'FR' below it.

Handwritten signature in blue ink at the bottom right corner.

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSTÂNCIA



VIAGEM DE FINALISTAS – 8 A 11 DE JULHO DE 2024

Ficha de Identificação
(entregar no Posto de Turismo até ao dia 15 de junho, inclusive)

[Handwritten signature]
[Handwritten initials]
[Handwritten initials]
[Handwritten initials]

Aluno/a: _____ Turma: _____ N° _____

Filiação: _____ e

Data de Nascimento: _____ / _____ / _____ Idade: _____ anos

Cartão de Cidadão N.º _____ Validade: _____ / _____ / _____

Morada: _____

Código Postal: _____ - _____

Telefone: _____ Telemóvel: _____

E-mail do aluno: _____

Possui alguma doença crónica: _____

Tem alergia a: _____

Encarregado/a de Educação (nome): _____

Telefone: _____ Telemóvel: _____

E-mail do EE: _____

Constância, _____ de _____ de 2024

Assinatura do/a Encarregado/a de Educação:

NOTAS:

Documentos necessários a entregar no ato da inscrição: Cartão de Cidadão (cópia), Cartão de Estudante (cópia), Fotografia atual do aluno, Cartão Europeu de Saúde (cópia) e em caso de alunos menores de idade, Declaração de autorização dos Enc. Educação (assinaturas reconhecidas num Balcão do IRN).

Todas as fotocópias solicitadas são, exclusivamente, para efeitos da Viagem de Finalistas do 12.º ano. Em caso de desistência será cobrado os custos suportados pelo Município de Constância.



[Handwritten signature]